



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.230/2025

Dispõe sobre o remanejamento dos objetos de execução de emendas parlamentares da Lei Municipal nº 1.166 de 30 de dezembro de 2024, do município de Campos Altos, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município para o exercício de 2025, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento do objeto de execução das Emendas Parlamentares nº 08,20,25,26,32,35,36,41, e nº 51, apresentada à Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, nos termos que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a alterar o objeto das Emendas Parlamentares de nº 08,20,25,26,32,35,36,41, e nº 51, no valor total de R\$ 483.439,07 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos), de execução obrigatória, para a seguinte finalidade: Subvenção para Santa Casa de Campos Altos-MG.

Art.3º Em decorrência dessa alteração e para a execução das Emendas Parlamentares nº 08,20,25,26,32,35,36,41, e nº 51 da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, fica autorizada a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02- EXECUTIVO

02.29- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.29.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- SAÚDE

302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0042- PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

2056- Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-

Fonte de recursos 1.500.000.1002-Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%

28/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 4º Como recursos para abertura dos créditos suplementares descritos no artigo 3º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação: 02.90.01.99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00, Ficha: 646 – Reserva de Contingência, Fonte: 1.500.000, Recurso Não Vinculados de Impostos, no valor R\$ 483.439,07 (quatrocentos e oitenta e tres mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos).

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas nas indicações das Emendas nº 08,20,25,26,32,35,36,41, e nº 51 da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 09 de dezembro de 2025.


Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal


Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.230/2025</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>11/12/2025</u>	Edição nº
<u>4169</u>	
Campos Altos - MG	<u>11/12/2025</u>
Magela de Fátima Guimarães Secretaria de Gabinete	